

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 777.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

R E S O L V E

Nomear MAURÍCIO MARTINS PEREIRA, portador da cédula de identidade nº RG 9.390.563-6/PR, para o cargo de Secretário Municipal de Turismo, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir desta data, ficando exonerada a atual ocupante do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de janeiro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2023 – Repasse ao Terceiro Setor

Base Legal: art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR – CNPJ 05.130.131/0001-07

Endereço: Rua Ana Beje, nº 1026, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a Organização de Sociedade Civil, com aporte financeiro e aprovação do plano de aplicação pela empresa Klabin/SA, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontrem em situação de risco na forma do art. 98 da Lei Federal 8.069/90 através de medida de proteção e abrigo, na forma do art. 90 e art. 92 da referida Lei.

Valor: R\$ 47.368,42 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com a ampliação de espaço físico e aquisição de móveis e equipamentos.

Período: Exercício de 2023

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento a crianças e adolescentes, esta instituição tem como finalidade atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, em período integral, sem qualquer discriminação de clientela, que se encontrem em situação de risco na forma do art. 98 da Lei Federal 8.069/90 através de medida de proteção e abrigo, na forma do art. 90 e art. 92 da referida Lei, e propiciar condições familiares que possibilitem o regular desenvolvimento e reintegração social das crianças e adolescentes abrigados.

Tibagi-PR, 18 de janeiro de 2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2023 – Repasse ao Terceiro Setor

Base Legal: art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 31 da Lei Federal nº 13.204/15

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ 81.645.574/0001-19 - APAE

Endereço: Rua Ricardo Hennemberg nº 522, Tibagi - PR, CEP 84.300-000.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Tibagi-PR e a Organização de Sociedade Civil, oriundos de Emenda Parlamentar 202220380006, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de promover e desencadear ações que visem à articulação entre a defesa dos direitos, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é o montante destinado ao projeto, o qual deverá ser gasto com despesas correntes.

Período: Exercício de 2023

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA

Ao considerar que é de responsabilidade do Poder Público Municipal prestar ações e serviços de atendimento e melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, compete ao município criar políticas de atendimento e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais vigentes, coordenando e planejando ações no âmbito municipal.

Tibagi-PR, 18 de janeiro de 2023